


**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO (TCC) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

São Paulo, 19 de março de 2019.

	REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO	SIGLA	VERSÃO	FOLHA Nº
		REGALF00000	00	2/9

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório com carga horária definida nas matrizes curriculares dos Cursos de Graduação da FADISP.

Art. 2º Este regulamento, sendo único para todos os cursos de graduação, dispõe sobre as normas e procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão dos Cursos da Graduação da FADISP.

Art. 3º A operacionalização do Trabalho de Conclusão de Curso é feita pelos Professores de TCC, com o acompanhamento do Gestor Matricial, do Coordenador do Curso e sob supervisão da Gerência de Planejamento e Operações Acadêmicas, responsável pelo NUPES (Núcleo de Pesquisa).

Art. 4º O TCC constitui-se de uma atividade desenvolvida em duas etapas, denominadas TCC I, e TCC II no semestre subsequente.


CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS, DAS MODALIDADES E CARACTERIZAÇÃO

Art. 5º As disciplinas relacionadas à Metodologia da Pesquisa Científica e Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso têm por objetivo comum propiciar aos alunos se iniciarem nos fundamentos teóricos e práticos da produção científica e acadêmica, em suas diferentes modalidades, de acordo com a natureza dos Cursos oferecidos pela FADISP e são regidas pelas disposições do presente Regulamento.

Art. 6º O Trabalho de Conclusão de Curso é exigido para a obtenção do diploma do Curso de Graduação e consiste na elaboração de investigação científica, devendo, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou APA (*American Psychological Association*), representar o resultado de estudo que expresse conhecimento do tema escolhido, obrigatoriamente emanado das disciplinas e programas ministrados ao longo do Curso, que, por sua vez, são enquadrados nas linhas de pesquisa de cada curso.

Art. 7º São aceitas como Trabalho de Conclusão de Curso a modalidade de monografia, respeitando-se as Diretrizes Curriculares Nacionais e os Projetos Pedagógicos dos respectivos Cursos de Graduação da FADISP

	REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO	SIGLA	VERSÃO	FOLHA Nº
		REGALF00000	00	3/9

Art. 8º O TCC no Curso de, Direito deve ser desenvolvido, individualmente, de acordo com as diretrizes estabelecidas nas DCNs de cada curso. Nos demais cursos Administração e Ciências Contábeis, o TCC ser realizado em grupo (de dois a cinco alunos) podendo ainda ser de forma multidisciplinar com participação de alunos dos diferentes cursos da FADISP

§ 1º É vedada a convalidação de TCC realizado em outro curso de graduação.

Art. 9º O TCC constitui-se de uma atividade desenvolvida em duas etapas, assegurado ao aluno, encontros de orientação, com o (a) Professor(a) Orientador(a) definido em conjunto com a Coordenação do Curso e Professor de TCC, com duração de uma hora/atividade, sendo, no máximo, **dez encontros**, incluindo a sessão de defesa.

§ 1º Os encontros de orientação iniciarão no TCC I. Tais encontros serão divididos da seguinte forma: cinco encontros no TCC I e cinco no TCC II, sendo o último a Sessão de Defesa;

§ 2º Poderão ser Orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso, apenas Professores integrantes do Corpo Docente da FADISP vinculados a uma das Linhas de Pesquisa dos Cursos, previamente definidas por Áreas de Conhecimento e publicadas no *site* da FADISP ;

§ 3º Poderão ser Leitores dos Trabalhos de Conclusão de Curso, Professores integrantes do Corpo Docente da FADISP e também Professores do Corpo Docente de outra Instituição (membro externo), este último, com autorização expressa da Coordenação do curso;


§ 4º Quando os trabalhos forem em grupo, tanto no TCC I quanto no TCC II, **todos** os integrantes do grupo deverão estar presentes nas orientações, bem como participar ativamente da construção do trabalho;

§ 5º No TCC I, deve ser elaborado o Projeto de Pesquisa contendo os elementos **pré textuais** (Capa, Folha de Rosto, Resumo e Sumário), textuais (Título, Justificativa, Revisão Bibliográfica, Problematização, Hipóteses, Objetivos (geral e específicos), Metodologia e Cronograma e **pós textuais** (referências).

§ 6º No TCC II deverá ser desenvolvida, a descrição da Metodologia, Discussão, Resultados e Conclusão em conformidade com as normas da ABNT ou APA (de acordo com o curso).

Art. 10º Sempre que houver a realização de um encontro de iniciação científica de cunho institucional, todos os alunos que estiverem regularmente matriculados no TCC I e no TCC II deverão apresentar a pesquisa em desenvolvimento, como atividade processual, para compor a nota.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

	REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO	SIGLA	VERSÃO	FOLHA Nº
		REGALF00000	00	4/9

Art. 11 Compete ao Núcleo de Pesquisa (NUPES):


- a) Apoiar aos docentes e discentes no que se refere à operacionalização do TCC;
- b) Divulgar as Linhas de Pesquisa Institucional no *site* da FADISP ;
- c) Elaborar e manter atualizada a relação de orientandos e orientadores a partir dos Termos de Aceite no início de cada semestre;
- d) Divulgar o cronograma das Defesas dos Trabalhos de Conclusão de Curso no *site*: <http://www.fadisp.com.br/nupes/eventos>, 20 dias antes das Sessões de Defesa;
- e) Emitir Declaração à ser assinada pela Coordenação de Planejamento e Operações Acadêmicas para o(a) Professor(a) Orientador(a) e Professor(a) Leitor(a) comprovando sua participação em Banca Examinadora;
- f) Providenciar e entregar aos Coordenadores de Cursos, a lista de frequência por Defesa assistida pelos alunos (Atividades Complementares);
- g) Comunicar aos Coordenadores de Curso e aos Professores de TCC II, a relação dos orientandos que não entregaram a versão final do trabalho de TCC II;
- h) Providenciar a solicitação de pagamento dos Professores Orientadores e submeter à validação da Coordenação de Curso e Professores de TCC I e TCC II;
- i) Organizar e listar os Trabalhos de Conclusão de Curso, assim como catalogar e publicar no Sistema *Pergamum*.

Art. 12 Compete ao Coordenador de Curso:

- a) Garantir a qualidade do TCC I e II;
- b) Garantir o cumprimento das Linhas de Pesquisa;
- c) Indicar o Professor responsável (Titulação, preferencialmente Mestre) para as disciplinas de TCC I e II que se encarregará das atividades relacionadas a estas;
- d) Definir juntamente com o Gestor Matricial da Área de Metodologia Científica se as orientações poderão iniciar no TCC I e comunicar aos professores de TCC I e II e à Coordenação de Planejamento e Operações Acadêmicas;
- e) Informar ao NUPES e aos professores de TCC, a relação dos Professores Orientadores e suas respectivas áreas temáticas, por linha de pesquisa no início de cada semestre (até 15 dias após a início das aulas);
- f) Validar a Planilha de Comunicação de Sessão de Defesa consolidada pelo Professor de TCC II.
- g)

Art. 13 Compete ao Professor do TCC I e II:

- a) Apoiar o NUPES e a Coordenação de Curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC I e II;
- b) Apresentar este Regulamento aos discentes matriculados no TCC I e II;
- c) Avaliar a pertinência temática dos Projetos de Pesquisa e vetar a realização de trabalhos que estejam em desacordo com as Linhas de Pesquisa estabelecidas pela Coordenação de Curso;
- d) Definir se os orientadores de TCC I realizarão a apresentação oral do Projeto, bem como convidar o Coordenador de Curso e docentes para participarem e colaborarem para a melhoria do trabalho, na banca de qualificação do projeto.
- e) Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC I e II que se constituem na apresentação do projeto de pesquisa, apresentação parcial, quando houver, e defesa final;

	REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO	SIGLA	VERSÃO	FOLHA Nº
		REGALF00000	00	5/9


- f) Participar das reuniões com a Gerência de Planejamento e Operações Acadêmicas e Coordenação do Curso e/ou Gestor Matricial da Área de Metodologia, quando convocado;
- g) Participar da organização do Encontro de Iniciação Científica da FADISP ;
- h) Entregar no NUPES, o formulário **TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO**, devidamente assinado pelo (a) Professor (a) Orientador(a) e Aluno(a), impreterivelmente, até o 20º dia após o início das aulas;
- i) Acompanhar e supervisionar o **CRONOGRAMA DE ORIENTAÇÃO**, estabelecido pelo(a) Professor(a) Orientador(a);
- j) Assinar ao final do semestre da disciplina de TCC I, o Projeto de Pesquisa e orientar os discentes a entregarem o Projeto de Pesquisa ao Professor de TCC II no início do semestre;
- k) Constituir as Bancas de Avaliação do **TCC II** e enviar a **PLANILHA DE COMUNICAÇÃO DE SESSÃO DE DEFESA** (data definida em Calendário Acadêmico) para o NUPES, 20 dias antes da data da banca e validada pelo(a) Coordenador(a) do Curso. As datas das sessões de defesa serão publicadas em <http://fadisp.com.br/estagio/eventos>;
- l) Entregar, no NUPES a **ATA DE SESSÃO DE DEFESA DO TCC** e o **CRONOGRAMA DE ORIENTAÇÃO DE TCC**, devidamente preenchidos e assinados.

Art. 14 Compete ao(a) Professor(a) Orientador(a):

- a) Garantir a qualidade do TCC;
- b) Desempenhar a função de Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso acompanhando as atividades de seus orientandos, de acordo com o previsto no cronograma de orientação;
- c) Coletar as assinaturas dos orientandos após cada orientação e registrar no **CRONOGRAMA DE ORIENTAÇÃO** a **AUSÊNCIA** quando o não comparecimento do(a) orientando(a);
- d) Preparar o orientando para a apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso perante Banca Examinadora;
- e) Presidir a sessão em que serão apresentados os Trabalhos de Conclusão de Curso sob sua orientação;
- f) Coletar as assinaturas dos Professores Leitores na folha de aprovação no dia da Banca Examinadora. **O NUPES não receberá trabalhos sem as assinaturas na folha de aprovação;**
- g) Conferir o Trabalho de Conclusão de Curso que, será entregue no NUPES, e assinar a **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DO TRABALHO**, certificando que as correções solicitadas pelos componentes da Banca Examinadora foram feitas pelos orientandos;
- h) Parágrafo único. O NUPES **não receberá** Trabalho de Conclusão de Curso sem a **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DO TRABALHO** devidamente assinada.

Art. 15 Compete ao (a) Professor(a) Leitor(a)

- a) Avaliar, juntamente com o(a) Professor(a) Orientador(a), o trabalho escrito e a apresentação oral, sob os **critérios** estabelecidos pela FADISP ;
- b) Participar da banca examinadora;

	REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO	SIGLA	VERSÃO	FOLHA Nº
		REGALF00000	00	6/9

- c) Assinar a Folha de Aprovação. O NUPES **não receberá** trabalhos sem as assinaturas dos leitores e professor orientador;

Art. 16 Compete ao (a) orientando (a):

- a) Conhecer o presente Regulamento e observar rigorosamente as normas, os procedimentos e os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico;
- b) Comparecer aos encontros de orientação e responsabilizar-se pelo desenvolvimento de seu Trabalho de Conclusão de Curso, bem como por cada etapa do trabalho, de forma a concluí-lo dentro do prazo e parâmetros estabelecidos em acordo entre orientandos e orientador.
- c) Entregar para os membros da Banca Examinadora, com a **antecedência de 15 (quinze) dias corridos da Defesa**, os originais de seu trabalho escrito com encadernação em espiral. A entrega deverá ser feita em envelope branco lacrado e etiquetado com o nome do aluno, número da matrícula, curso e nome do orientador;
- d) Comparecer pontualmente na Sessão de Defesa para apresentação oral de seu Trabalho de Conclusão de Curso, submetendo-se à avaliação final da Banca Examinadora;
- e) Promover as modificações solicitadas pelos membros da Banca Examinadora e validar a versão final do TCC junto ao (a) professor (a) orientador(a);
- f) Entregar, no NUPES, **no prazo estabelecido em Calendário Acadêmico**, um **exemplar do Trabalho de Conclusão de Curso**, devidamente encadernado e **ASSINADO** pelo Leitor e Professor Orientador, uma versão em CD, conforme normas disponíveis no site da FADISP, devidamente identificado; 2) **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DO TRABALHO** devidamente assinada pelo (a) orientador (a) e 3) **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DO TRABALHO DE TCC**.

CAPÍTULO IV


DA SUBSTITUIÇÃO DO ORIENTADOR

Art. 17 Em caso de necessidade de substituição do(a) Professor(a) Orientador(a), o(a) orientando(a) deverá, inicialmente, formalizar a solicitação ao (a) Professor(a) de TCC e Coordenação de Curso;

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador de Curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do(a) Professor(a) Orientador(a).

CAPÍTULO V

DA APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

	REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO	SIGLA	VERSÃO	FOLHA Nº
		REGALF00000	00	7/9

Secção I Da Aprovação

Art. 18 As notas das disciplinas de TCC I e II serão atribuídas na escala de zero a 10 sendo a Avaliação Formal com peso 8 (oito) e a nota da Avaliação Processual, peso 2(dois).

§ 1º Nas disciplinas de TCC I e II não haverá de avaliação de N1, N2, N3 e N4;

§ 2º A nota final será a nota Processual somada à nota obtida na Sessão de Defesa.

Art. 19 A apresentação dos trabalhos de TCC I deverá acontecer no horário da aula de TCC I.

Art. 20 Todas as bancas serão compostas, exclusivamente, pelo (a) Professor(a) Orientador(a) e pelo (a) Professor(a) Leitor(a);

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a Coordenação de Curso poderá ser o terceiro Avaliador.

Art. 21 A Avaliação Processual será atribuída pelo(a) Professor(a) Orientador(a), de acordo com o desempenho individual de cada aluno ao longo do processo de orientação e execução do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 22 A Avaliação Formal consistirá da nota atribuída pelos membros da Banca Examinadora na Sessão de Defesa;

Parágrafo único. A nota será referente ao trabalho escrito, à apresentação oral e ao desempenho do(s) aluno(s) durante a arguição feita pela Banca.


Secção II Da Reprovação

Art. 23 Será REPROVADO o aluno que:

- a) Não cumprir 75% da frequência do semestre nos encontros das disciplinas de TCC I e TCC II. Nas orientações, o aluno que faltar mais de **02 (dois)** encontros, estará, automaticamente, reprovado;
- b) Não realizar os acertos/sugestões determinados pela Banca.

Art. 24 Será atribuída nota 0 (zero), automaticamente, o aluno que:

- a) Plagiar;
- b) Comprar trabalhos;
- c) Falsificar documentos;
- d) Utilizar de dados fictícios não colhidos conforme previsto no projeto de pesquisa;
- e) Não depositar a versão final do trabalho de TCC no NUPES de acordo com as regras estabelecidas no Art. 16, letra “F”;
- f) Não defender o trabalho para a Banca Examinadora.

	REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO	SIGLA	VERSÃO	FOLHA Nº
		REGALF00000	00	8/9

Art. 25 Caso o Professor(a) Orientador(a) detecte durante elaboração do TCC que o acadêmico não possui conhecimento e domínio do conteúdo do trabalho, este não será indicado para a defesa, devendo matricular-se na disciplina, no semestre seguinte.

Art. 26 Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema do TCC.

Art. 27 Em casos de plágio parcial ou total, em qualquer etapa do trabalho, seja a utilização de trabalhos já realizados, nesta ou em outras Instituições, seja o recorte de partes de outros trabalhos, o aluno será, automaticamente, reprovado sem direito a recurso e sem direito à reformulação do TCC e também em outras sanções previstas na Lei de Direitos Autorais nº. 9.610, de 19.02.98.

Parágrafo único. A FADISP será isento de qualquer responsabilidade sobre atitude ilícita do acadêmico.

Art. 28 Considera-se plágio:

- I. O aluno que apresentar trabalho alheio, como seu;
- II. O texto do aluno que contiver as mesmas palavras de texto de outro autor total ou parcialmente, formando ideias de semelhante conteúdo, sem o consentimento de seu autor e ou sem indicação da fonte;
- III. O texto que equivaler à imitação da obra alheia;

§ 1º Verificada, a qualquer tempo, a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação;

§ 2º O caso corresponde a qualquer das hipóteses descritas no art. 184, do Código Penal Brasileiro ou reconhecido pela Jurisprudência nacional como crime de plágio.

Art. 29 Na presença de plágio, o aluno reprovado por plágio não terá acesso à cópia do trabalho onde constam as anotações das fontes plagiadas.


Parágrafo único. O aluno deverá se matricular na disciplina no semestre seguinte, assumindo o pagamento dos créditos correspondentes.

CAPÍTULO V DA SESSÃO DE DESESA

Art. 30 A Banca Examinadora do TCC II será composta pelo(a) Professor(a) Orientador(a), na condição de presidente da Banca e por um(a) Professor(a) Leitor(a) (poderá ser professor da FADISP ou convidado externo), cabendo a estes, a avaliação final do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 31 A Sessão de Defesa será aberta pelo (a) Professor (a) Orientador (a). O acadêmico terá até 20 (vinte) minutos para a apresentação; e, após esta, será arguido pela banca.

§ 1º O desrespeito ao tempo de apresentação poderá ensejar a minoração da nota, a critério dos avaliadores;

	REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - GRADUAÇÃO	SIGLA	VERSÃO	FOLHA N°
		REGALF00000	00	9/9

§ 2º Para a deliberação da nota, o (a) Professor (a) Orientador(a) poderá pedir licença aos presentes para que os avaliadores possam discutir o trabalho com liberdade e de forma reservada;

§ 3º A Banca Examinadora poderá recomendar ao aluno correções no Trabalho de Conclusão de Curso antes de encaminhar a versão final ao NUPES.

Art. 32 As especificidades de caráter pedagógico ou de exigência legal de cada Curso e os casos não previstos neste Regulamento serão analisados pela Coordenação do Curso, Gerência de Asseguração da Qualidade do Ensino, Gerência de Planejamento e Operações Acadêmicas e pela Diretoria Regional Acadêmica.

Art. 33 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

São Paulo, 19 de março de 2019.

Nelson de Carvalho Filho

Diretor Superintendente
